



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2023.

“Altera o caput do artigo 9º, da Lei Municipal nº 532/2013 e dá outras providências”.

MARCIO ROBERTO PIGNATARI – PSDB, Vereador desta Câmara Municipal de Ipiguá-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, este projeto de lei que deve ser sancionado e promulgado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

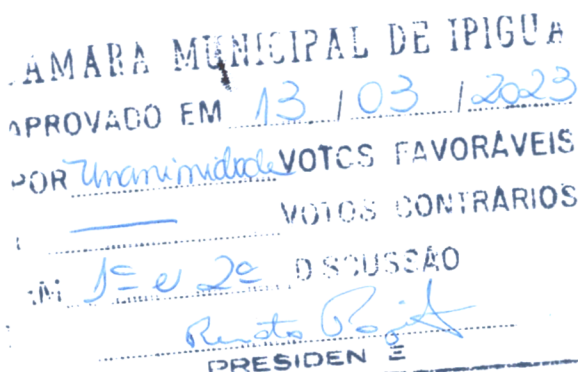
Art. 1º O *caput* do artigo 9º, da lei Municipal nº 532/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Após a notificação, o proprietário do imóvel fica obrigado a executar a construção da calçada no prazo de 30 (trinta) dias.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiguá-SP, 06 de março de 2023.


MARCIO ROBERTO PIGNATARI – PSDB
Vereador





Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

A referida propositura visa submeter à apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que "**Alterar o caput do artigo 9º da lei Municipal n. 532/2013**", que dispõe sobre a regularização de construções de caçadas nas vias públicas do município de Ipiguá.

Como e cediço o *caput* do artigo 9º determina que o proprietário está obrigado a executar a construção de calçada no prazo de 120, dias após a sua notificação.

Decerto é que desde a sanção e publicação da referida lei(532/2013), já se passaram quase 10 anos e, portanto, quase todos imóveis já possuem calçamento e, desta forma, necessário se faz que seja reduzido o prazo para 30 (trinta) dias após a notificação para sua regularização, deixando nossa querida cidade mais bonita.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação e, na oportunidade, reiteramos os protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Ipiguá-SP, 06 de março de 2023.

MARCIO ROBERTO PIGNATARI – PSDB
Vereador